



**O papel dos instrumentos jurídicos na
promoção e gestão do desempenho das
políticas de responsabilidade ambiental
(em especial, no espectro da otimização do
RJAIA)**

URÍA MENÉNDEZ
PROENÇA DE CARVALHO

Gonçalo Reino Pires

Faro, 15 de junho de 2021

Um novo contexto para os procedimentos de AIA

- A importância da AIA como fator de valorização de um Projeto:
 - Consciência ambiental e mercado;
 - Simplificação de processos de transação de projetos (dificuldade de AIA a *posteriori*);
- A necessidade de não estigmatização da AIA:
 - Enquadramento nos princípios gerais da atividade administrativa;
 - Princípio da colaboração – *“Os órgãos da Administração Pública devem atuar em estreita colaboração com os particulares, cumprindo-lhes, designadamente, prestar aos particulares as informações e os esclarecimentos de que careçam, apoiar e estimular as suas iniciativas e receber as suas sugestões e informações”*;

Um novo contexto para os procedimentos de AIA

- O impacto da AIA no calendário de desenvolvimento de um Projeto:
 - Dilação na concretização do investimento (e na obtenção do retorno);
 - Princípio da boa administração – *“A Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade”*;
- Novas questões:
 - Alterações climáticas;
 - Energias renováveis;
 - Recursos hídricos;
 - Agricultura intensiva.

O RJAIA e o CPA

- Princípios gerais da atividade administrativa;
- A conformidade do EIA e o saneamento do procedimento;
- As questões prejudiciais;
- A instrução (factos sujeitos a prova);
- A audiência prévia e as diligências complementares;
- A DIA condicionada e as cláusulas acessórias (condição, termo, modo ou reserva);
- O deferimento tácito.

O RJAIA e o RJUE

- A AIA e o pedido de informação prévia;
- A diferença entre operação urbanística e Projeto (elementos acessórios ou complementares);
- A articulação de procedimentos:
 - Pareceres;
 - Discussão pública;
 - Decisão final;
- Relação de supra-ordenação;
- Alteração da operação urbanística e alteração da DIA;
- A AIA de operações de loteamento: até onde avaliar?

Aspetos específicos do RJAIA

- A articulação entre a AIA e a AAE: os diferentes níveis de análise;
- A AIA perante os instrumentos de planeamento e exercícios de ponderação de interesses:
 - Os programas e o equívoco da sua aplicação direta aos particulares;
 - A insustentabilidade ambiental de planos territoriais em vigor e a obrigação de atualização;
- Conceito de Projeto:
 - Identificação dos projetos acessórios e complementares;
 - Proibição de *slicing*;
- A AIA sobre projeto com elementos em projeto de execução e em estudo prévio;
- As medidas de potenciação de efeitos positivos;
- A ponderação de modificação do projeto ou de medidas adicionais (artigo 16.º);
- A titularidade da DIA e a transação de projetos.

URÍA MENÉNDEZ PROENÇA DE CARVALHO



www.uria.com

BARCELONA · BILBAO · LISBOA · MADRID · PORTO · VALENCIA · BRUXELLES · LONDON · NEW YORK · BOGOTÁ · CIUDAD DE MÉXICO · LIMA · SANTIAGO DE CHILE · BEIJING